



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2020

**** Elotech ****

17/07/2020

Pág. 1/2

Decreto nº 149/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2484/2020 de 17/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000	Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
06.002.10.301.0063.0.000	Piso de Atenção Básica Variável.	
06.002.10.301.0063.2.290	Manut e Enc com o Fundo Mun de Saúde - PSF E OUTROS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000313344202000	
2573 - 3.3.90.30.00.00;0; 88	MATERIAL DE CONSUMO	77.500,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000	Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
06.002.10.301.0063.0.000	Piso de Atenção Básica Variável.	
06.002.10.301.0063.2.290	Manut e Enc com o Fundo Mun de Saúde - PSF E OUTROS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000313344202000	
2574 - 3.3.90.35.00.00;0; 88	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.500,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000	Saúde	
06.002.10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
06.002.10.301.0063.0.000	Piso de Atenção Básica Variável.	
06.002.10.301.0063.2.291	Manut e Enc com o Fundo Mun de Saúde - PSF E OUTROS - EMENDA PARLAMENTAR - 36000313342202000	
2575 - 3.3.90.30.00.00;0; 88	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Total Suplementação:

300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2020

**** Elotech ****

17/07/2020

Pág. 2/2

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRASNORTE , Estado do Mato Grosso, em 17/07/2020.


MAURO RUTHEISLER
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

17 / 07 / 2020